



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATI**

LEI Nº 1.488/2022

***Concede reposição inflacionária aos agentes políticos do
Executivo Municipal de Itati e dá outras providências.***

JUSSARA M. TORRES B. DICKSEN, Prefeita Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a conceder reposição inflacionária de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), aos agentes políticos do Executivo Municipal (Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários) a incidir sobre os subsídios, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2022, consoante estabelecido no artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.481 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 09 de fevereiro de 2022.

**Jussara M. Torres B. Dickson
Prefeita Municipal em exercício**